



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5783 - NATAL/RN QUARTA-FEIRA 25 DE JUNHO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.409, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 80.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMTAS-20250846368, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 23 de junho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.163.2-170	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e			80.000,00
	Alta Complexidade	*4.4.90.52	15000000	80.000,00
TOTAL				80.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.163.2-170	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e			80.000,00
	Alta Complexidade	*3.3.50.39	15000000	80.000,00
TOTAL				80.000,00

*Replicado por Incorreção

DECRETO Nº 13.412, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Abre a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 200.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEFIN-20250107301, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 03 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto, referente as Emendas Impositivas.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de junho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município de			200.000,00
	Natal	3.3.90.39	15000000	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			200.000,00
		4.4.90.51	15000000	200.000,00
TOTAL				200.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEFIN-20250107301,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 24 de junho de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rosenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.412		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	37.210	22.101
Orçamentária	FUNCARTE	SEINFRA
Anexo	IX – Orçamento Impositivo	IX – Orçamento Impositivo
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Junho	200.000,00	200.000,00
Indisponível		
Subtotal		
Total	200.000,00	200.000,00

PORTARIA Nº. 2473/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 684/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADAILTON DA SILVALIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 13.061 de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2472/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 684/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA DE FÁTIMA DUARTE DA COSTA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2471/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 683/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DE FÁTIMA DUARTE DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal da Igualdade

Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, em conformidade com a Lei Complementar n.º. 209, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2470/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 683/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LEANDRO DA SILVA SANTOS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas Com Deficiência - SEMIDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2469/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250866776, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, através do Processo nº. 0826959-38.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora LUANA CRISTINA FERREIRA DE SANTANA, matrícula nº. 72.662-1, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2468/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250860077, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0876746-36.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº.120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SHEILA FABIANE DA FONSECA	34.905-4	II-A	III-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2467/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250859770, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, através do Processo nº. 0870337-44.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JEFFERSON MEDEIROS DE MELO	32.067-6	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2465/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SMS-20241048182,ede acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0842884-40.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de carga horária, de 20 para 40 horas semanais, ao servidor JOÃO ARACATY CALDAS NETO, matrícula nº. 72.966-1, Médico Clínico Geral, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2463/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250859850, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0880737-20.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da LCM de nº. 118/2010, c/c Lei Complementar de nº. 207/2021, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JAKELINE MAURICIO BEZERRA DE SOUZA	72.387-1	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2462/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250859842, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0804838-79.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA DENIZE DA COSTA	34.354-4	I - B	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2460/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250859974, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864911-51.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUCIANA MARIA BARBOSA FERREIRA	72.480-4	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2458/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SME-20250250937, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, as cessões por 02(dois) anos, à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, os servidores LEONARDO HALED DA COSTA NÓBREGA, matrícula nº. 41.643-6, Professor N2-A, e

ROSILANDIA DONATO SILVA BARBALHO, matrícula nº. 49.036-9 e 31.986-4, Professora N2-A, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2455/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250860034, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856832-83.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RENO RODRIGUES	31.086-7	N2 - G	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2454/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250858889, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0917667-08.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor JOSE GUTHEMBERG FERNANDES ALVES, matrícula nº. 72.733-1, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2453/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250859117, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819665-32.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora LUANA NARIJARA AMARAL DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.689-7, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2451/2025-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250859885, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832092-61.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor PEDRO HENRIQUE DE HOLANDA JUNIOR, matrícula nº. 72.782-4, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2444/2025-A.P., DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º acrescentado 158-A, da Lei Complementar nº 1517/1964, processo nº. SEMTAS-20250818534,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária, à servidora ANA RAQUEL DOS SANTOS MAIA, matrícula nº. 49.229-9, Psicólogo, Classe 2, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, passando de 40 para 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2356/2025-GS/SEMAD, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20250840165, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor TITO LUIZ TORRES DA SILVA, matrícula nº. 72.916-4, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por haver tomado posse em outro cargo incompatível, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2354/2025-GS/SEMAD, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SEHARPE-20250682497, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor JOSÉ GLENILDO DOS SANTOS, matrícula nº. 73.279-4, Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, símbolo DD, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, referente ao exercício 2024/2025, concedida através da Portaria nº. 2032/2025-GS/SEMAD, de 29 de maio de 2025, publicada no dia 30 de maio de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2353/2025-GS/SEMAD, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei 14.133/2021, conforme Art. 117 e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, para o processo administrativo SEMAD-20220357102, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JAILSON SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 72.505-5, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 005/2022, firmado entre a PREFEITURA DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Art. 2º - Designar o servidor JONATHAN NASSER DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 72.517-3 para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 005/2022, firmado entre a PREFEITURA DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Art. 3º - Fica o gestor do contrato nº 005/2022 responsável por substituir o fiscal em suas ausências e impedimentos, assim como o fiscal poderá substituir o seu gestor nas mesmas condições.

Art. 4º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável pela elaboração de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 1389/2022 – GS/SEMAD, de 05 de maio de 2022.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2348/2025-GS/SEMAD, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SEMAD-20250628280, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor DANIEL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 66.229-0, Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2024/2025, concedida através da Portaria nº. 1814/2025-GS/SEMAD, de 19 de maio de 2025, publicada no dia 20 de maio de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2347/2025-GS/SEMAD, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20250300861, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora VIVIAN DARSÍARA DA COSTA ANDRADE, matrícula nº. 72.674-8, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 31/03/2025 a 04/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2346/2025-GS/SEMAD, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20250122734, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Enfermeiro, ocupado pela servidora GABRIELA ZAIRA GARCIA CRUZ LEITE, matrícula nº. 72.800-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2345/2025-GS/SEMAD, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20250831662, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ANA KARINA MATOS FILGUEIRA, matrícula nº. 72.699-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2325/2025-GS/SEMAD, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20250871761, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora GEORGINA ADRIADNA LIMA, matrícula nº. 71.140-3, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Geral de Pessoal, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2016/2017, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025 e de 04/08/2025 a 18/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2244/2025-GS/SEMAD, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20250845515, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora EUDIA MARIA MAFALDO OLIVEIRA, matrícula nº. 65.487-6, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Informação e Planejamento Urbanístico e Ambiental, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2022/2023, no período de 02/07/2025 a 31/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 20241281219 - SMS
 PREGÃO ELETRÔNICO: 91.007/2025 – SRP-SEMAP
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
 Com base nas disposições previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão da empresa MEDICSTOK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.997.927/0001-61, adjudicatária do item 20 deste certame licitatório, não ter assinado a ata de registro de preço, correspondente ao supracitado item, revogo a adjudicação e homologação do ITEM 20 do PE 91.007/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Natal de 02 de maio de 2025.
 Natal, 23 de junho de 2025
 BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD-20250566144
 ACORDANTES: Prefeitura Municipal do Natal/RN, por meio da Secretária Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ nº 08.241.747/0004-96, e a empresa ALLCARE Administradora de Benefícios em Saúde LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.165.556/0001-54, registrada na ANS sob o nº 41745-9.
 OBJETO: Promoção da saúde e da qualidade de vida dos servidores municipais e seus dependentes, por meio da divulgação e adesão voluntária a planos de assistência à saúde (médica e odontológica), sem ônus financeiro para a Prefeitura.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
 VALOR: Sem previsão de desembolso financeiro por parte da Prefeitura Municipal do Natal.
 Signatários:
 Brenno Oliveira Queiroga de Morais – Secretário Municipal de Administração.
 Farias Pereira de Sousa / Ivan Nassif Souza / Renata Costa Danesi / Charles Lindberg Dantas – Representantes legais da empresa Allcare Administradora de Benefícios em Saúde LTDA.
 Natal (RN), 24 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.023/2025 – SEMAD
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SMS-20241573929
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
 AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de DIETAS ENTERAIS SISTEMA ABERTO.

Fornecedor: PHARMÁCIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA.
 CNPJ Nº 04.050.869/0001-00
 Endereço: Av. Prudente de Moraes, 3413 – CEP 59.056-200 – Lagoa Nova – Natal/RN
 Representante(s): Iasmin Bezerra De Araújo Lacerda Lima; RG 002.705.890; CPF: 074.513.834-90
 Contato: (84) 3215-1315 - E-mail: isabelita@drogariabezerra.com.br – licitacoes.cirurgicabezerra@hmail.com
 Dados Bancários: Conta Bancária: Banco Itau – Agência: 9314 – C/Corrente: 18997-9.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica, com fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica 100% isolada de soja. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1L e registro no Ministério da Saúde. Marca: NUTRI ENTERAL SOYA FIBER TP / DANONE	pack	1.200	R\$ 26,00

Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.
 CNPJ Nº 02.800.122/0001-98
 Endereço: Rua São José nº 1523 – CEP 59031-630 – Natal/RN
 Representante(s): José Bezerra de Araújo; RG 81.474; CPF 019.888.674-87
 Contato: (84) 3216-3970 - E-mail: – licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com
 Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 0022-1 – c/corrente: 105.275-6;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	Fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica, sem fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica 100% isolada de soja. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1L e registro no Ministério da Saúde. Marca: NUTRI ENTERAL SOYA TP / DANONE	pack	3.000	R\$ 21,90

07	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica, com fibras, semadição de sacarose e isento de glúten, para fins de controle glicêmico. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1.000ml e registro no Ministério da Saúde. Marca: NUTRISON DIASON TP / DANONE	pack	2.400	R\$ 33,90
----	---	------	-------	-----------

Fornecedor, JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.,
 CNPJ Nº 26.690.173/0001-72 – INSC. EST.: 20.462.168-2
 Endereço: AV INT. MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SRA DE NAZARÉ, CEP: 59.062-600, NATAL/RN
 Representante(s): Tonio Fernando Silveira Mariz; RG 003.449.678 SSP/RN; CPF: 007.422.234-18
 Contato: (84) 3302 – 6473 3302-6471 E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com
 Dados Bancários: BANCO ITAU (341) NATAL/RN – AG: 8695 – C/C: 37.438-2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
03	Fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica, sem fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica com maior percentual de origem animal. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1.000ml e registro no Ministério da Saúde. Marca: TROPIC BASIC AS	pack	3.000	R\$ 39,00
07	Fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica, com fibras, isenta de sacarose e glúten. Fonte proteica com maior percentual de origem animal. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 1.000ml e registro no Ministério da Saúde. Marca: TROPIC FIBER AS	pack	1.200	R\$ 27,84

Natal (RN), 24 de junho de 2025.
 BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Pregão Eletrônico Srp Nº 24.025/2025 – SEMAD
 Processo Administrativo Nº – 20250212466 – SEMAD
 Vigência: A Validade Da Ata De Registro De Preços Será De 1 (Um) Ano, Contado A Partir Do Primeiro Dia Útil Subsequente À Data De Divulgação No Portal Nacional De Compras Públicas – Pncp.
 Aviso Aos Interessados: A Secretária Municipal De Administração – Semad, No Uso De Suas Atribuições Legais, Torna Público, Consoante Previsto Na Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, O Registro De Preços Contratação de empresa especializada ÁGUA MINERAL, envasada sem gás (em garraões de 20 litros e copos de 200 ml) e garraões /vasilhames vazios de 20 litros para atender aos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal do Natal.

Fornecedor: J. R. DISTRIBUIDORA LTDA
 Cnpj: 22.486.978/0001-48-Endereço: Rua José Peixoto, 2000 – Emaús - Parnamirim/RN - CEP: 59148-220
 Representante(S): José Reinaldo Coelho Peixoto - CPF: 466.698.684-72
 Contato: (84) 9.9499-3006 - E-mail: jrjcp1990@hotmail.com
 Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 1533-4 - Conta Corrente: 45.512-1

Item	Descrição	Unidade De Forneimento	Quantidade		Valor Unitário (R\$)
			Máxima	Mínima	
6	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garraões plásticos retornáveis de 20 litros, desinfetados, lacrados e rotulados na origem. Cota reservada para ME/EPP de 5,01% MARCA: POTIGUAR	Und	6.400		R\$ 4,48

Fornecedor: ÁGUA MINERAL CRISTALINA DE NATAL - MINERAÇÃO CUNHA COMERCIO LTDA
 CNPJ: 70.142.310/0001-26
 Endereço: BR – 304 – Estrada do Lamarão, S/N – Distrito Industrial - Macaíba/RN - CEP:59280-000
 Representante(s): Djalma Barbosa da Cunha Júnior - CPF: 904.573.904-68
 Contato: (84) 3643-7065/7066 - E-mail: diretorio@crystalina.com.br / financeiro@crystalina.com.br
 Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 0022-1 - Conta Corrente: 116891-6

Item	Descrição	Unidade De Forneimento	Quantidade		Valor Unitário (R\$)
			Máxima	Mínima	

1	Água mineral natural, sem gás, embalada em copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml. Cada caixa contendo 48 copos embalados. MARCA: CRISTALINA	CAIXA	2.848	R\$ 33,50
2	Água mineral natural, sem gás, embalada em copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml. Cada caixa contendo 48 copos embalados. Cota reservada para ME/EPP no percentual de 4,98% - MARCA: CRISTALINA	CAIXA	150	R\$ 33,50
5	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas retornáveis de 20 litros, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, conforme exigências legais. MARCA: CRISTALINA	UND	121.485	R\$ 5,49

Fornecedor: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA Cnpj: 21.588.655/0001-00-Endereço: RUA BARAUNA, Nº 972, BAIRRO ALECRIM, NATAL/RN - CEP: 59.037-370 Representante(S): Francisco de Assis dos Santos - CPF: 188.465.484-34 Contato: (84) 9.8108-8972 - (84) 3234.2648 - E-mail: roslicitacao@gmail.com Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 3777-0 - Conta Corrente: 44701-3				
Item	Descrição	Unidade De Fornecimento	Quantidade Máxima Quantidade Mínima	Valor Unitário (R\$)
3	Garração plástico vazio, transparente e retornável, com capacidade de 20 litros, destinado ao acondicionamento exclusivo de água mineral - MARCA: GOTAS DE CRISTAL	Und	6.639	R\$ 15,02
4	Garração plástico vazio, transparente e retornável, com capacidade de 20 litros, destinado ao acondicionamento exclusivo de água mineral. Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5,01%. MARCA: GOTAS DE CRISTAL	Und	350	R\$ 15,02

Natal (Rn), 23 De Junho De 2025.
 Brenno Oliveira Queiroga De Moraes-Secretário Municipal De Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO 01
 PROCESSO ELETRÔNICO: SEMAD - 20250535184
 CREDENCIAMENTO: 002/2025 – SEMAD

O Município de Natal, por meio da Comissão de Contratação de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público a retificação ao edital de CREDENCIAMENTO nº 24.002/2025.

OBJETO: Credenciamento de empresas que desempenhem atividade de desenvolvimento, licenciamento, gestão e disponibilização de soluções tecnológicas para intermediação de serviços de transporte individual privado de passageiros, prestados por motoristas autônomos, parceiros cadastrados em suas plataformas, por meio de aplicativo mobile e plataforma web, para atendimento às necessidades de deslocamento institucional dos servidores da Administração Pública Municipal.

A Retificação do Edital e seus Anexos estarão disponíveis no Portal de Compras de Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo Portal de Compras de Natal, ou nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

Natal/RN, 24 de junho de 2025.
 Comissão de Contratação de Licitação:
 Leonardo da Silveira Lucena
 Josemar Tavares Câmara Junior – Agente de Contratação responsável.
 Luciano Silva do Nascimento

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA
 EDITAL Nº 9/2024, em 24 de junho de 2025.
 A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, NOTIFICA os servidores abaixo relacionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça a comissão, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, declarações discriminando seus órgãos de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exercem Função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos dos processos abaixo especificados, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula
SEMAD-20241661224	JADSON SILVESTRE DA SILVA	73.582-1
SEMAD-20241714042	SARA ALBUQUERQUE FROTA	73.586-4
SEMAD-20241516984	CINTHYA ESTER ANTUNES DE SENA	73.576-9

SEMAD-20241430087	FRANCISCO JAIR ALVES CAVALCANTE	32.470-1
SEMAD-20241516208	TICIANA DA SILVA BATISTA	73.576-2
SEMAD-20241659963	TEOVANIA JAIARA SANTOS SILVA	73.578-7
SEMAD-20241516305	GESSICA DANDARA MEDEIROS DE SOUZA	73.575-4
SEMAD-20241429739	AURICEA XAVIER DE SOUZA	72.311-8

Natal, 24 de junho de 2024.
 Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA
 EDITAL Nº 8/2024, em 24 de junho de 2025.
 A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento dos processos de acumulação de cargos terem sido ILÍCITOS, notificar-lhes para que, querendo, ofereçam defesa, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou façam opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, serem exoneradas. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal as exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20241714280	SAYONARA MELO DOS SANTOS	73.586-5	383/2024
SEMAD-20241661178	ARYANE SOUSA DE MELO	73.581-1	385/2024

Natal, 24 de junho de 2024
 Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA
 EDITAL Nº 7/2025, em 24 de junho de 2025.
 A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20241713976	PETULA MARIA DE SOUZA	73.585-8	378/2024
SEMAD-20241716134	VICTOR MATHEUS DIOGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS	73.584-8	380/2024
SEMAD-20241714530	JANAINA GOMES TORQUATO VARELA	73.585-9	381/2024
SEMAD-20241715243	SANDRO SERAFIM DA SILVA	73.585-5	382/2024
SEMAD-20241716053	SHIRLEY OLIVEIRA DE BRITO	73.584-6	384/2024
SEMAD-20241660783	CRISTIANA SOARES ALVES	73.582-5	2/2025

Natal, 24 de junho de 2025.
 Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA
 EDITAL Nº 6/2025, em 24 de junho de 2025.
 A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LÍCITA as situações funcionais das servidoras abaixo relacionadas quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20230371788	SORAYA RAISA EMANOELA DOS SANTOS	73.403-7	347/2024
SEMAD-20241659726	ANNA PAULA AMORIM DE MACEDO	73.581-2	11/2025
SEMAD-20241516240	ANA CELIA ANITA DE MEDEIROS	73.574-4	12/2025

Natal, 24 de junho de 2025.
 Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 092/2025-GS/SME, DE 23 DE JUNHO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município do Natal, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea “d”, da referida Lei Orgânica e artigos 214 e 216 e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965, e
 CONSIDERANDO a Prova Nacional Docente, instituída pela Portaria MEC nº 96/2025, como parte do Programa Mais Professores pelo Brasil,
RESOLVE:
 Art. 1º Estabelecer que o concurso público e processo seletivo para ingresso no magistério municipal, sem prejuízo das outras provas aplicáveis, poderá, nos termos do edital a ser lançado, incluir a exigência de prévia participação e o uso da nota da “Prova Nacional Docente – PND” (Portaria MEC nº 96/2025), que será considerada, para fins do art. 4º, § II da Lei Federal nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, aqui incidente na forma de seu art. 13, caput, como realizada de modo delegado, em favor do município/estado, pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
 Art. 2º A forma de utilização dos resultados da PND, enquanto etapa do concurso público, constará no edital específico do respectivo concurso municipal e processo seletivo.
 Art. 3º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 094/2025-GS/SME, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo às normativas da Lei nº 6.603/2016, Plano Municipal de Educação, em sua meta 6, e, respeitando as possibilidades da Rede Municipal de Ensino quanto a Política da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Natal, elaborada por comissão constituída para este fim, pela Portaria nº 055/2025-GS/SME, de 04 de abril de 2025,

RESOLVE:

Capítulo I**Das Disposições gerais**

Art. 1º – Normatizar a Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Natal/RN, orientada pelos princípios da inclusão, da equidade e da formação humana integral.

§ 1º O Tempo Integral nas unidades de ensino da Rede Municipal do Natal/RN tem amparo legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 9.394/96, art. 34, na Meta 6 dos Planos Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014, e Municipal de Educação do Município do Natal - PME, Lei nº 6.603/2016, e na Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

§ 2º A Educação em Tempo Integral está relacionada à permanência dos (as) estudantes na unidade de ensino ou em atividades pedagógicas em outros ambientes educativos por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo, considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento assim como o tempo de ser e conviver de bebês, crianças e adolescentes, na perspectiva da Educação Integral.

§ 3º A Educação Integral em Tempo Integral propõe a resignificação dos tempos e dos espaços escolares, reconhecendo os territórios como ambiente de aprendizagem e cidadania. Parte-se de um currículo intencional, integrado e contextualizado, que favorece experiências formativas diversas e a valorização das identidades e culturas locais.

§ 4º Concebendo a Educação Integral como uma concepção de ensino, compreende-se que a educação considera o indivíduo em todas as suas dimensões – intelectual, espiritual, ética, física, emocional, social, cultural, dentre outras, e se constitui como projeto coletivo, compartilhado pelas comunidades escolares e locais.

Capítulo II**Educação Integral em Tempo Integral**

Art. 2º – As atividades desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral devem ter intencionalmente caráter educativo, integrando-se ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades de ensino do município do Natal.

Parágrafo único. Em conformidade com os artigos 3º e 4º da Portaria Nº 2.036, do Ministério da Educação, de 23 de novembro de 2023, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar deverão considerar os princípios e diretrizes apresentados.

Art. 3º – A efetivação da Educação em Tempo Integral exige a construção de um ambiente escolar democrático, participativo e inclusivo. Isto se concretiza por meio da organização de espaços coletivos de diálogo e decisão, como Grupos de Responsabilidade e Assembleias Escolares, com respaldo e articulação junto ao Conselho Escolar.

Art. 4º – A implementação da Educação em Tempo Integral dar-se-á de forma progressiva na Rede Municipal de Ensino, podendo ser organizada concomitantemente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, com a participação da comunidade escolar.

Art. 5º – A intersetorialidade com as áreas da saúde, assistência social, segurança pública, entre outras na educação integral deve ser exercida por um conjunto de ações colaborativas, transcendendo as barreiras tradicionais da gestão pública, de modo a garantir os direitos de proteção social de bebês, crianças e adolescentes na promoção da melhoria da qualidade da educação da rede municipal do Natal.

Art. 6º – A integração entre família e escola deve favorecer a consolidação de um ambiente seguro, de trocas de saberes, pertencimento e práticas colaborativas através de projetos integradores, transdisciplinaridade e interdisciplinares, considerando suas necessidades e especificidades.

Capítulo III Da Docência

Art. 7º – As práticas pedagógicas no âmbito da Educação em Tempo Integral devem assegurar os direitos de aprendizagem de todos os estudantes, fomentando a curiosidade, a investigação, a criatividade e a autonomia. Cabe ao docente considerar as necessidades mais amplas dos educandos, contribuindo para sua formação ética, estética, cidadã, crítica e política, em diálogo constante com seus contextos de vida.

Art. 8º – As atividades pedagógicas devem contemplar a diversidade sociocultural das comunidades, promovendo o reconhecimento e a valorização das identidades, saberes e culturas dos territórios, ampliando o acesso dos (as) estudantes aos bens culturais, científicos, esportivos, históricos e artísticos.

§ 1º Os docentes são corresponsáveis pela aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para a formação humana integral.

§ 2º Os docentes devem ter um perfil pesquisador que fomente a curiosidade e a investigação entre estudantes e seus pares.

§ 3º No tocante à Educação Especial, é essencial prever tempo de planejamento e estudos voltados ao acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes da Educação Especial, bem como a viabilização de ações voltadas à educação bilíngue de surdos e a difusão dessa cultura nas unidades de ensino.

Art. 9º – As atividades pedagógicas precisam favorecer a relação com a natureza e com os contextos de cada localidade, estimulando práticas de jardinagem, compostagem, horta, botânica, nutrição e culinária.

Art. 10 – A BNCC estabelece que as linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música

e Teatro) e as manifestações da cultura de movimento (esportes, danças, jogos e brincadeiras, práticas corporais de aventuras, ginástica e lutas), cada uma com seus próprios objetos de conhecimento e habilidades, são unidades temáticas que formam a base do ensino de Arte e Educação Física. Portanto, os componentes de Artes, Educação Física e Ensino Religioso, nas unidades de ensino que atendem em Tempo Integral, serão ministradas, prioritariamente, por professores das referidas áreas, garantindo a diversidade de experiências e vivências por parte dos (as) educandos.

Capítulo IV**Da Jornada de trabalho dos docentes**

Art. 11 – A jornada de trabalho dos docentes na escola com oferta de tempo integral será estabelecida conforme o regime jurídico e os Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino, respeitando os limites legais e os princípios da valorização profissional.

Parágrafo único. É assegurado o cumprimento de 1/3 (um terço) da carga horária total para atividades de planejamento individual e coletivo, estudos, formação em serviço, avaliação e participação em espaços colegiados, conforme determina a legislação vigente.

Art. 12 – A organização da jornada de trabalho docente deverá considerar as necessidades relativas à proposta de Educação em Tempo Integral, tais como: mediação pedagógica, planejamento, formação, acompanhamento dos estudantes, participação em projetos interdisciplinares, ações integradas com a comunidade e gestão democrática da escola.

§ 1º A distribuição do tempo de trabalho docente deverá garantir um tempo mínimo de 1 (uma) hora para o almoço e 2 (dois) momentos de 30min para intervalos.

§ 2º A organização da grade de horários será de responsabilidade da escola e deverá considerar a importância de se intercalar os componentes curriculares para que o tempo do estudante tenha vivências diversificadas.

Capítulo V**Da Organização do tempo escolar**

Art. 13 – O tempo de permanência dos estudantes matriculados em Tempo Integral será de, no mínimo, 7h (sete horas), conforme disposto nos Arts. 1º e 4º desta Portaria.

§ 1º O calendário escolar do Tempo Integral deverá obedecer ao mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária anual mínima de 1.400 (mil e quatrocentas), conforme a legislação em vigor.

§ 2º Em sábados letivos, o funcionamento do tempo integral será das 7h às 12h, com oferta de almoço aos estudantes.

§ 3º A jornada escolar diária do Tempo Integral deverá contemplar os componentes curriculares e atividades de alimentação, higiene, repouso e recreação, reconhecendo a integralidade do processo educativo e as especificidades de cada etapa de ensino. Serão oferecidas três ou mais refeições diárias para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

§ 4º As turmas do tempo integral serão definidas conforme orientações do Departamento de Gestão Escolar/Setor de Normas e Organização Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo importante analisar e considerar os estudantes público da Educação Especial, matriculados tanto na matrícula antecipada como no decorrer do ano letivo.

Capítulo VI**Da Educação especial e inclusiva**

Art. 14 – O currículo do Tempo Integral deve considerar as especificidades dos (as) educandos público da educação bilíngue de surdos e dos estudantes público da educação especial, tanto na organização das rotinas, metodologias, tempos e espaços comuns e AEE, AEEB, como também na valorização e ampliação de propostas e atividades voltadas para estes públicos.

Parágrafo único. Ao considerar a matrícula de Tempo Integral, os sistemas de ensino devem observar a necessidade de comparecimento em serviços médicos terapêuticos, uma vez que são fundamentais e legítimos dentro da trajetória de cada estudante público da Educação Especial. Para tanto, é fundamental o diálogo com a família e respeitar a normativa da Portaria do MEC nº 192/24, no que concerne à frequência.

Capítulo VII**Da Educação Infantil**

Art. 15 – O Currículo da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil deve estar em consonância com o Parecer CNE/CEB nº. 20/2009, às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e à BNCC.

Art. 16 – A jornada diária da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil deve considerar as especificidades, singularidades e necessidades dos bebês e das crianças, garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, através de práticas de educar e cuidar que valorizem as diferentes dimensões constitutivas do seu desenvolvimento (física, intelectual, emocional, social, linguística, cultural, política) a partir da integração entre diferentes ambientes de aprendizagem e da diversificação de vivências, experiências e interações sociais.

Parágrafo único - O planejamento pedagógico deverá considerar os tempos, os materiais, os espaços, as relações, as interações e a participação ativa dos bebês e das crianças, assegurando a continuidade e a coerência pedagógica em toda jornada de turno único.

Capítulo VIII**Do Ensino Fundamental**

Art. 17 – O Currículo do Ensino Fundamental da Educação Integral em tempo integral deverá ser estruturado em conformidade com o que preconiza o art. 4º da portaria 2036/2023.

Parágrafo único. Os componentes da Base Comum e da Parte Diversificada deverão ser oferecidos de modo intercalado, atendendo às necessidades do tempo integral no equilíbrio da rotina e, assim, favorecendo a compreensão de turno único com currículo integrado.

Capítulo IX

Das Competências

Art. 18 – Para operacionalizar o funcionamento das unidades de ensino com tempo integral, compete à Secretaria Municipal de Educação – Órgão Central:

I – Garantir insumos e profissionais para atender às necessidades do tempo integral nas unidades de ensino, incluindo um profissional com a função de articulador do tempo integral, responsável por apoiar à gestão nas atividades e ações do tempo integral;

II – Assegurar a ampliação gradativa do número de docentes com carga horária integral para atuar em ensino em tempo integral;

III – Criar uma tipologia específica para as unidades de tempo integral, a partir do entendimento de os (as) estudantes contabilizem duplos vínculos, de modo a prever e garantir recursos para o pleno desenvolvimento do planejamento para a oferta do tempo integral com qualidade na perspectiva da educação integral;

IV – Elaborar plano estratégico para expansão das matrículas em tempo integral, o que compreende a construção de unidades de ensino, bem como a adequação e ampliação dos espaços escolares para vivências artísticas, esportivas, experiências corporais, educação ambiental, assegurando acessibilidade aos estudantes público alvo da Educação Especial e da Educação bilíngue para surdos, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar, com vistas à permanência e melhores condições de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes; V – Assessorar as escolas no tocante à gestão e processos de ensino e aprendizagem, contribuindo para a efetivação da política de educação integral em tempo integral;

VI – Possibilitar a integração e articulação da política de educação integral em tempo integral com outras políticas públicas visando garantir os direitos fundamentais, promovendo a equidade, inclusão e qualidade na educação; – Viabilizar o diálogo com instituições públicas, privadas e a sociedade civil organizada para construção de território educativo, ampliando a compreensão de escola e educação em tempo integral;

VII – Realizar o monitoramento e avaliação da implementação da política de educação em tempo integral visando o aprimoramento e melhoria da qualidade da educação na rede municipal de ensino do Natal.

VIII - Atualizar esta política a cada quatro anos e/ou quando se julgar necessário.

IX – Instituir o Comitê Municipal da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar a governança na implementação de estratégias referentes à Política Municipal de Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral.

Art. 19 – Constituem atribuições das Unidades de Ensino:

I – Promover a integração da comunidade escolar nos projetos educativos;

II – Monitorar frequência, desempenho e bem-estar dos estudantes com foco na permanência, aprendizagem e desenvolvimento pleno;

III – Estruturar caminhos para a melhoria do desempenho educacional visando impactos positivos sobre o rendimento escolar por meio da oferta do tempo integral;

IV – Incentivar projetos pedagógicos que integrem conhecimentos científicos, de coloniais e saberes populares na promoção de repertórios plurais.

Capítulo X

Da Formação e valorização dos profissionais de Educação

Art. 20 – A formação continuada dos docentes que atuam no Tempo Integral deve ser assegurada, orientada pela concepção e prática da educação integral, com espaços para estudo e reflexões que possibilitem a ressignificação da ação pedagógica, integrando a comunidade e os territórios com as experiências e aprendizagens.

§ 1º É importante a participação de todos os profissionais nos momentos formativos favorecendo a integração no ambiente escolar e reconhecimento da importância de todos e de cada um no projeto educativo de cada unidade de ensino.

Art. 21 – É imprescindível a valorização dos docentes que atuam em tempo integral com a garantia das condições estruturais e funcionais. Para tanto, sejam consideradas as seguintes orientações:

I – Garantir melhoria contínua das suas condições laborais estruturando espaços para alimentação, higienização, estudo e prática pedagógica.

II – Investir na melhoria do clima escolar garantindo um ambiente positivo, inclusivo, seguro e acolhedor que promova o sentimento de pertença do profissional à unidade de ensino, sua saúde física e mental, respeitando os princípios do bem-estar e da qualidade de vida.

Art. 22 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NOILDE PESSOA RAMALHO

CNPJ: 17.756.536/0001-34.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ Nº 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Avenida Acaraú nº 521, conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 12.137,64 (doze mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de novembro a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

SARKIZ FRANCISCO MARTINS - Presidente da UEX.

JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de novembro de 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250181161

CONTRATADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 08.241.747/0005-77

CONTRATANTE: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 11.164.874/0001-09

ENDEREÇO: Avenida General Furtado do Nascimento, nº 684 – CJ 51/52, Alto dos Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.465-070.

OBJETO: O presente termo de rerratificação tem por objeto a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO descrito na cláusula primeira no Contrato nº 001/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 133, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela contratante

FRANCISCO JOSÉ COELHO FREITAS – Pela contratada

Natal, 24 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS_011/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS_011/2025, Processo administrativo eletrônico nº 20250504424 do tipo Menor Preço por ITEM. Tendo como Objeto: Dispensa para a eventual compra do colírio anestésico proximetacaína, conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritos no edital.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente através do link (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br/>). O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 25/06/2025 até às 06:00:00 hrs. do dia 01/07/2025. Enquanto a etapa de lances ocorrerá no dia 01/07/2025 das 07:00:00 às 13:00:00 hrs.

Sector de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Sector de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.

Natal/RN, 23 de Junho de 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023

Processo: SMS-20250502936

Fundamento Legal: – O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II do Artigo 57daLei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 470/2025, acostado aos autos do Processo nº SMS-20250502936.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CONSTAG- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 091/2023, por mais 12 (doze) meses, na contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos.

Dotação: ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Valor: R\$ 161.689,54

- Código Reduzido: 10776

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Valor: R\$ 80.848,46

- Código Reduzido: 13877

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 242.538,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e oito reais).

Vigência: - O presente aditivo terá prazo de vigência por 12 meses, com início em 20 de julho de 2025 e término em 19 de julho de 2026,

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): João Maria de Jesus Chaves

Natal, 18 de Junho de 2025.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 071/2024 - A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Processo: SMS-20250617881

Fundamento Legal: artigo 65, II, “d” da

Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 508/2025 e despacho do ordenador da pasta. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: A B Computação Importação e Exportação LTDA

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 meses com acréscimo de 11% (onze por cento) do item 1

Dotação: ATIVIDADE: 10.126.161.2-454 - Modernização Da Gestão e Inovação Da Informação Em Saúde

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

- Sub-elemento: 12 - Locação de máquinas e equipamentos

- Valor: R\$ 1.476.000,00

- Fonte: 15000000

- Compl. de fonte: 1002

- Código Reduzido: 14569

Valor: O valor total é de R\$ 1.476.000,00 (hum milhão e quatrocentos e setenta e seis mil reais)

Vigência: vigência a partir 26 de junho de 2025 e término em 25 junho de 2026

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Ailton Lisboa Barreto Junior

Natal, 17 de Junho de 2025.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Ordem de Serviço PJ nº 024/2025, no Diário Oficial do Município, de 18 de junho de 2025, página 5

ONDE SE LÊ:

Atividade: 10.302.146.2-442

LEIA-SE:

Atividade: 10.302.146.2-003

Assinatura:

Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal

Natal/RN, 24 de junho de 2025

**Republicado por incorreção.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20231655026;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: MARIA DAS GRACAS COSTA;

CPF: Nº 155.653.784-00;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 39.088,27 (Trinta e nove mil e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) referente a pagamento por indenização a requerente para recuperação de imóvel.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.301.146.2-316 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

Elemento: 44.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 39.088,27.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 24 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

***PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 051/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edif. Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 051/2025 - Processo nº 20250523852 - Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de geradores, localizados em hospitais, maternidades e Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão

encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 24 de junho de 2025

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20241488174	MARCOS ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA
20231192379	ELO RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA
20240418265	ISY COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA
20240076828	DROGARIA ARAÚJO LTDA
20240539720	MIZAEL AUGUSTO DA SILVA
20240433043	S. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA
20240432934	R C LIMA CONFECÇÕES DE CAMA E MESA LTDA
20240454504	FERNANDA AZEVEDO GOIS NOBREGA
20240329394	C R V DA SILVA

Natal, 24 de Junho de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste

edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20250623822	ELIANO BRITO SANTOS DO NASCIMENTO
20221157855	HF EVENTOS & EMPREENDIMENTOS LTDA
20221027544	GILVAN BARBOSA DA SILVA (ESPOLIO)
20220263736	PALADAR TROPICAL LTDA
20220263108	FRANCISCO CARLOS LOURENÇO FERNANDES
20220307695	CARDUME IND. E COM. DE PESCADOS – LTDA
20220301050	ALDO CÉSAR DOS SANTOS VIEIRA

Natal, 24 de Junho de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20241174757	RAFAEL RIBEIRO EVANGELISTA	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
20250482030	ALDO FREITAS DA SILVA	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
20231069755	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUN RISE	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
20241490802	ALCINEY KENNEDY DA SILVA FERINO	APREENSÃO
20241209534	VICTOR NASCIMENTO CADILHE	APREENSÃO

Natal, 24 de Junho de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS IMPROCEDENTES os autos de infrações ambientais referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20230943129	MELQUISEDEC MOURA SARAIVA
20250001856	DIALMA MOREIRA DE ARAUJO

Natal, 24 de Junho de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA Nº 147/2025-SEMTAS**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Chamamento Público para fins de seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Chamamento Público, com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público que visa à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) objetivando a execução do Projeto de estruturação e qualificação dos recursos humanos, entrevistadores/cadastradores, do Cadastro Único Nacional para Programas Sociais no âmbito da SEMTAS/Natal/RN, por meio do Edital N.º 001/2025-SEMTAS/PMN.

Art. 2º A Comissão Especial de Chamamento Público será composta pelos seguintes membros:

- I - Auricéa Xavier de Souza, Mat. 72311-8, como membro/Presidente;
- II - Simone de Paiva Saturno Diniz Canuto, Mat. 65589-9, como Membro;
- III - Sophia Lorena Ferreira de Carvalho, Mat. 73595-0, Chefe de Gabinete, como Membro;
- IV - Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6, como Membro;
- V - Carla Maria de Araújo Ferreira Santos, Mat. 73605-5, como Membro.

Parágrafo único. É vedada a participação na Comissão Especial de Chamamento Público de pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com organização da sociedade civil participante do chamamento público, bem como cônjuge ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de administrador ou dirigente de organização da sociedade civil que participe do chamamento público.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Chamamento Público:

- I - Analisar as propostas e os documentos de habilitação apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil;
- II - Realizar as diligências necessárias para complementar a instrução processual ou para sanar dúvidas e omissões, sempre que necessário;
- III - Promover a classificação das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público;
- IV - Elaborar o relatório final de seleção, contendo a justificativa da escolha da proposta vencedora;
- V - Decidir sobre eventuais recursos administrativos interpostos;
- VI - Propor à autoridade superior a homologação do resultado final do chamamento público.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão início na data de publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025-SEMTAS e encerrar-se-ão após a homologação do resultado final e a publicação do extrato do termo de parceria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 24 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

N.º do Processo: 20250743887 (processo acessório - 20250894818)

Nome do credor: FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA-CNPJ:35.474.697/0001-17

ENDEREÇO: Rua João Felipe Seabra, 42, Vida Nova, Parnamirim/RN, CEP: 59.147-400

Valor Total: 37.982,50 (Trinta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Nome do credor: PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ:09.374.422/0003-63

ENDEREÇO: Rua Jaguarari, 2507, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.030-500

Valor Total: 7.668,00(Sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 13.693,65 (treze mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-15 – Material para Festividades e Homenagens.

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 31.956,85 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-15 – Material para Festividades e Homenagens.

Valor Total: R\$ 45.650,50 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de comidas típicas à base de milho verde que visa subsidiar a realização de festejos juninos nas condições estabelecidas no Termo de Referência N° 027.2025, para está secretária.

Natal, 17 de Junho de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2025 – SEMTAS/PMN

PROCESSO: 20250743887 (processo acessório - 20250894818)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CONTRATADO: FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.474.697/0001-17

ENDEREÇO: Rua João Felipe Seabra, 42, Vida Nova, Parnamirim/RN, CEP: 59.147-400

OBJETO: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de comidas típicas à base de milho verde que visa subsidiar a realização de festejos juninos nas condições estabelecidas no Termo de Referência N° 027.2025, para está secretária.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 13.693,65 (treze mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-15 – Material para Festividades e Homenagens.

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 31.956,85 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-15 – Material para Festividades e Homenagens.

VALOR TOTAL: R\$ 37.982,50 (Trinta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data das respectivas assinaturas e findará em 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2025

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025 – SEMTAS/PMN

PROCESSO Nº: 20250476331

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) Fonte: 15000000 Anexo: 9 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de serviços técnicos profissionais, via Emenda Parlamentar, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

VIGÊNCIA: a partir de abril de 2025 até dezembro de 2025, podendo prorrogar-se “de ofício” pela SEMTAS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme legislação vigente.

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RN

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO DESTINADA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO

As transferências especiais se constituem, na prática, em uma espécie de “doação” de recursos da União para os demais Entes, mas com encargos, haja vista a definição de limites e critérios de aplicação. Reforça essa tese o fato de que, nos termos do art. 166-A, § 2º, inc. II, da CF, os recursos repassados a título de transferência especial, tão logo ocorra a transferência, passam a pertencer ao Ente federado, que definirá onde, como e quando irá utilizá-los, sem a necessidade, inclusive, de promover a restituição de eventuais saldos remanescentes, já que os recursos lhe pertencem, caracterizando, na prática, a transferência definitiva dos recursos. Na hipótese de o Município optar por utilizar parcelas dos recursos recebidos (ou mesmo a totalidade desses) para firmar parcerias com entidades do Terceiro Setor, sem fins lucrativos, em objeto que desenvolva política pública de interesse recíproco, não há qualquer óbice à sua efetivação, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei 13.019/2014, que trata do Marco Relatário das Organizações da Sociedade Civil, e, igualmente, as restrições aplicáveis à utilização desses recursos, previstos na emenda, direcionados para investimento e custeio. A propósito, o então Ministério da Economia, através da Portaria Interministerial ME/SEGOV 6.411, de 15 de junho de 2021, que estabeleceu as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios, expressou, no art. 21, a seguinte disposição: Art. 21. A execução descentralizada dos recursos de transferência especial pelo ente federado beneficiário observará o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos de celebração de convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando da celebração de termos de colaboração e termos de fomento. Nesse contexto, optando-se por firmar parcerias, é relevante ressaltar que todas as regras do Marco Regulatório deverão ser observadas, destacando-se a necessidade de chamamento público, análise das propostas apresentadas, celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento, liberação dos recursos à entidade, monitoramento e fiscalização da parceria, recebimento da prestação de contas encaminhada ao Município pela entidade parceira, e decisão final sobre a aprovação ou não das contas da OSC. Por outro lado, a própria Portaria Interministerial 6.411/2021, antes referida, disciplina, no parágrafo único do art. 21, o que segue: Parágrafo único. Na execução descentralizada de que trata o caput, não se aplica o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, quando houver celebração de termos de colaboração e termos de fomento pelo ente com as organizações da sociedade civil. No entanto, ressalte-se que é possível, conforme o caso, a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, devidamente fundamentada, nas hipóteses delimitadas nos arts. 30, 31 e 32 da Lei 13.019/2014: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; IV - (VETADO). V - (VETADO); VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

MOTIVAÇÃO PARA DISPENSA

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, em consonância com o

art. 30, VI e os arts. 31 e 32 da lei 13.019/2014 apresenta justificativa que caracteriza a dispensa de chamamento público, com vistas à celebração de parcerias destinadas ao Custeio dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para acolhimento institucional de idosos e a Lei nº 12.435/2011 que objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e da proteção social especial de alta complexidade para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social assegurem os mínimos sociais a universalização dos direitos. Nesse sentido a lei federal nº 13.019/2014 vem estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante assinatura de Termo de Colaboração.

RAZÃO DA ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha de instituição Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Norte - CIADE para execução dos Serviço de acolhimento de Idosos, classificado pela Resolução 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, deu-se por indicação do Parlamentar Federal que destinou os Recursos a esta Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, para promover o devido repasse a instituição indicada. Ressalta-se que a referida instituição atende aos critérios legais contidos na lei 13.019/2014 e da Tipificação Nacional de Serviços, sendo integrante da rede socioassistencial como instituição de acolhimento de idosos da cidade, reconhecida como referência no Serviço de acolhimento de idosos no Município de Natal. Considerando que o Plano de Trabalho do Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Norte - CIADE foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução nº 09/2025-CMAS, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de maio de 2025, para celebração de Termo de Colaboração com a SEMTAS; Fica dispensado o Chamamento Público previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, para que haja celebração de Termo de Colaboração com as instituições já citadas para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, na proteção Social de Alta Complexidade, em regime de mútua cooperação entre a referida instituição e a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Yraguacy Araújo Almeida de Souza

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Natal, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais adjudica e homologa o procedimento, nestes termos: Concorrência Eletrônica nº 22.011/2025 - SEINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SEMPLA-20250655872

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANO E ALTIMÉTRICOS DE CAMPO A SEREM ELABORADOS NA CIDADE DE NATAL/RN.

Adjudicatário: START CONSULTORIA TÉCNICA – CNPJ nº 05.752.322/0001-00 ÍTEM ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANO E ALTIMÉTRICOS DE CAMPO A SEREM ELABORADOS NA CIDADE DE NATAL/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 212.498,45 (duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos),

Natal, 23 de junho de 2025.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Natal, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais adjudica e homologa o procedimento, nestes termos: Concorrência Eletrônica nº 22.008/2025 - SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SEMSUR-20250637300

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA ÁRVORE DE MIRASSOL, LOCALIZADO NA BR. 101 C/ A RUA DAS TULIPAS/ RUA ANTÔNIO QUEIROZ DE MELO/ RUA GOV. JOSÉ VARELA, S/N – MIRASSOL, CONJUNTO MIRASSOL, ZONA SUL, NATAL/RN.

Adjudicatário: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 19.503.944/0001-00 ÍTEM ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA REFORMA DO MERCADO DAS QUINTAS, BAIRRO QUINTAS – NATAL/RN, COM ÁREA TOTAL DE 423,13 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.184.432,38 (hum milhão cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)

Natal, 24 de junho de 2025.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Natal, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais adjudica e homologa o procedimento, nestes termos: Pregão Eletrônico nº 22.002/2025 - SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SEMSUR-20250317616

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA REFORMA DO MERCADO DAS QUINTAS, BAIRRO QUINTAS – NATAL/RN, COM ÁREA TOTAL DE 423,13 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Adjudicatário: PLENA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 43.881.923/0001-02 ÍTEM ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA REFORMA DO MERCADO DAS QUINTAS, BAIRRO QUINTAS – NATAL/RN, COM ÁREA TOTAL DE 423,13 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

VALOR TOTAL: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais),

Natal, 24 de junho de 2025.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura

03º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2022 (1ª prorrogação de prazo de vigência)

Processo nº 20250892424

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: CLAREAR Comércio e Serviço de Mão de Obra EIRELI

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do dia 25/06/2025 até 24/07/2025.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: Art. 57, §1º, inciso II e §2º da Lei 8.666/93

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti- Contratante e Jonas Alves da Silva - Contratada

Natal, 23 de junho de 2025.

05º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2022 - CP nº 014/2022-SEINFRA

Processo nº 20250876666

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: FL Comércio e Construções EIRELI

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, o prazo de vigência do contrato, a partir de 20.06.2025, expirando em 19.08.2025, para execução dos serviços de regularização de vias públicas não pavimentadas e atendimento das demandas de equipamentos de construção da Cidade do Natal/RN.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e João Felipe Alves Moreira da Silva - Contratado

Natal, 18 de junho de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que encontram-se agendadas as licitações cujo, objeto, data e horário seguem abaixo elencados.

As informações podem ser acessadas no portaldecomprasnatal.com.br.

PROCESSO	CHAMAMENTO PÚBLICO	OBJETO	DATA	HORA
SEHARPE-20250767212	22.002/2025	CONVIDA as empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada Capacidade Técnica, Jurídica e Financeira a manifestarem interesse na apresentação de proposta visando implementar o “Programa Minha Casa minha Vida” do Governo Federal, consubstanciado na execução de projetos e obras de construção de unidades habitacionais residenciais, conforme disposições da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e as condições estabelecidas nesse edital de Chamamento Público e seus anexos.	17/07/2025	09:00 hrs
PROCESSO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	OBJETO	DATA	HORA
SMS-20250799343	22.012/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II, NA RUA DA ARARUNA, S/N, CEP: 59138-300 CONJUNTO CIDADE PRAIA - BAIRRO LAGOA AZUL, - ZONA NORTE – NATAL/RN.	10/07/2025	10:00 hrs

Natal, 24 de junho de 2025.

Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro - Agente de Contratação

Comissão de Contratação da SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 101/2025 – STTU/GS, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 111 da Lei Complementar nº 258, de 26 de dezembro de 2024, que trata da forma de acesso aos estacionamentos, garagens e pátios de carga e descarga dos empreendimentos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 111 da Lei Complementar nº 258/2024 – Código de Obras e Edificações do Município do Natal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios objetivos para a escolha da forma de acesso aos empreendimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios para definição da forma de acesso aos estacionamentos, garagens e pátios de carga e descarga de empreendimentos, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 258 de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º A definição da opção de acesso será feita conforme a tabela anexa, com base nos seguintes parâmetros:

I – Hierarquia da via de acesso (arterial, coletora ou local);

II – Capacidade de estacionamento do empreendimento (número de vagas);

III – Extensão da testada do terreno voltada para o logradouro público.

Art. 3º A escolha da opção (a), (b), (c), (d), (e) ou (f), conforme anexo II da Lei

Complementar 258/2024, deverá ser feita conforme os critérios combinados da tabela anexa, que integra esta Portaria.

§1º - As opções definidas no caput deste artigo referem-se aos veículos com classificação dada pelo Art. 96, Inc. II, Alínea “a”, Item 7 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), com capacidade para até cinco pessoas, inclusive o condutor.

§2º - Para as demais espécies de veículos deverá ser apresentada proposta alternativa dos parâmetros definidos no caput deste artigo, mediante projeto específico a ser avaliado e aprovado pelo órgão gestor de transportes e trânsito urbanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

ANEXO – TABELA DE DEFINIÇÃO DAS OPÇÕES DE ACESSO PARA *AUTOMÓVEL

HIERARQUIA DA VIA	Nº DE VAGAS	OPÇÃO
ARTERIAL	cap. ≤ 20	qualquer testada, opção (b)
	20 < cap. ≤ 100	testada ≤ 50m, opção (c)
		testada > 50m, opção (d)
	100 < cap. ≤ 200	testada ≤ 80m, opção (d)
		testada > 80m, opção (e)
	cap. > 200	testada ≤ 80m, opção (e)
COLETORA	cap. ≤ 20	qualquer testada, opção (a)
	20 < cap. ≤ 100	testada ≤ 50m, opção (b) residencial opção (c) demais usos
		testada > 50m, opção (c) p/ todos os usos
	100 < cap. ≤ 200	testada ≤ 50m, opção (c)
		testada > 50m, opção (d)
	cap. > 200	testada ≤ 80m, opção (d)
testada > 80m, opção (e)		
LOCAL	cap. ≤ 60	qualquer testada, opção (a)
	60 < cap. ≤ 100	testada ≤ 50m, opção (a) residencial opção (b) demais usos
		testada > 50m, opção (c)
	cap. > 100	testada ≤ 50m, opção (c)
		testada > 50m, opção (d)

Classificação dada pelo Art. 96, Inc. II, Alínea “a”, Item 7 da Lei 9.503/97 (CTB), com capacidade para até cinco pessoas, inclusive o condutor.

EXTRATO DO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº.: 010/2021 – STTU

Processo Nº.: STTU- STTU-20250619914/STTU-20240090650

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ nº 17.679.352/0001-18

Objeto: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 010/2021, o qual passa a vigor até o dia 25/06/2026.

Valor: R\$ 52.591,98 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) e global de R\$ 631.103,76 (seiscentos e trinta e um mil, cento e três reais setenta e seis centavos).

Fundamentação Legal: Artigo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU, Elementos de Despesas 33.90.37 – Locação de Mão de Obra - Fonte 17530000 – Sub Elemento: 99

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 18/06/2025

Contratante: Jódia Ferreira dos Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Marcílio José da Silva - PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira dos Santos de Melo Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

*EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2024 COM REFLEXOS FINANCEIROS

Processo nº SEMPLA - 20240562870

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL

CONTRATADA: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sua representação estabelecida a rua Engenheiro João Hélio Alves Rocha, nº 2825, Apto. 404 – Bloco B, Bairro Planalto, Natal/RN, inscrita no CNPJ N.º 38.461.056/0001-16.

OBJETO: Reajustar em 22,18% (vinte e dois, dezoito por cento), dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21. Ficando o contrato no valor de R\$ 470.376,05 (Quatrocentos e setenta mil, trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.148.1- 225 – Construção de Equipamentos para a Prática de Esporte e Lazer – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 15000000 – Anexo 4.

BASE LEGAL: Art. 125, da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Natal, 28 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Hermes Câmara de Souza

Execute Projetos e Construções LTDA - Miqueias da Silva Campelo

□ Republicado por incorreção – publicado no DOM de 29 de maio de 2025 (página 8)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas aos serviços obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários da municipalidade.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos.

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
017055/2020-12	FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	04	R\$ 6.681,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de junho de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação do processo de despesas de número 20241310138 que tem como objetivo Contratação de empresa prestadora de serviço de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes do referido contrato, para atendimento dos diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR. Acrescenta-se uma nova dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETÁRIO

Dotação Orçamentária: 23.512.156.1-646 - INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS EM EVENTOS

Elemento de despesa: 3339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Anexo: 9

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETÁRIO

Dotação Orçamentária: 23.512.156.1-646 - INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS EM EVENTOS

Elemento de despesa: 3339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Anexo: 4

Valor: R\$ 99.824,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETÁRIO

Dotação Orçamentária: 23.695.155.1-632 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA

Elemento de despesa: 3339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA QUÍMICOS PARA EVENTOS.

Fonte: 15000000

Anexo: 7

Valor: R\$ 277.676,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais)

2. Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Natal/RN, 24 de junho de 2025.

Sanclair Solon de Medeiros-Secretário Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 - SEHARPE

Processo nº 20230921079 SEINFRA - SEHARPE

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE,

CNPJ: 08.916.232/0001-04,

Contratado: Start Pesquisa e Consultoria Técnica Ltda -CNPJ:05.752.322/0001-00

Endereço: Av. Amintas Barros ,2108- Lagoa Nova Cep: 59062-350 -Natal/RN

OBJETO : Prorrogação de Prazo

BASE LEGAL: Art- 57 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: ADEMIREL SILVA MACHADO - SECRETÁRIA DA SEHARPE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: KEILA BRANDÃO CAVALCANTI

Natal, 24 de Junho de 2025

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 33/2025 – PGM/GABNATAL, 24 DE JUNHO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, CLAYTON LUIZ DE MELO LIBERATO, Mat. nº 616281, para atuar como Gestor do contrato de nº 003/2025, do processo administrativo nº 20250426407, referente à aquisição de Notebook, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Município do Natal/PGM e a POSITIVO TECNOLOGIA S.A, objetivando:

I - acompanhar a execução objeto do Contrato, com vistas a garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - acompanhar o pagamento do serviço efetivamente prestado;

III - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE;

V - comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Art. 2º Designar o servidor, PAULO ROBERTO DE MORAIS, Mat. nº 010278, para atuar como fiscal do contrato acima referido.

Parágrafo único. Caberá ao fiscal designado as seguintes atribuições:

I - verificar se a aquisição está de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

III - analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA MARIA LINS LOBO

Procuradora-geral do Município

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025

A Procuradoria-Geral do Município do Natal, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 011/2025, Processo Administrativo eletrônico nº – 20250682012, do tipo menor preço, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo e-CPF, nível de segurança A1, com extensão PFX, com validade de 12 (doze) meses, sob demanda, destinados ao uso dos servidores e procuradores da Procuradoria-Geral do Município (PGM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 25/06/2025 a 01/07/2025. Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2025 às 07:59 (horário de Brasília) e a etapa de lances ocorrerá no dia 01/07/2025 no período que compreende das 08:00hs às 14:00hs no site Portal de Compras Públicas – (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/procuradoria-geral-do-municipio-de-natal-4252/de-11-2025-2025-399515>). Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor de Administração Geral, Licitações e Contratos – SAG/PGM, localizada na Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – NATAL/ RN – CEP: 59025-400, e/ou e-mail (pgm.sag@natal.rn.gov.br).

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 015/2025

Processo nº: PGM-20250465348

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento e Reestruturação da PGM/Natal

CNPJ: 24.720.199/0001-90

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/ RN

CEP: 59025-400 – Telefone: (84) 3232-8875

Contratado(A): 58.505.045 JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA – CNPJ: 58.505.045/0001-06

Objeto: Aquisição de material de permanente (bebedouro e geladeira)

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, no seu artigo 75, inciso II - Dispensa de Licitação

VALOR: R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais)

Assinaturas:

Samanta Maia de Lima Melo

Chefe do Setor de Adm. Geral, Licitações e Contratos

Celina Maria Lins Lobo

Procuradora-Geral do Município

Natal, 24 de junho de 2025.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 016/2025

Processo nº: PGM-20250465348

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento e Reestruturação da PGM/Natal

CNPJ: 24.720.199/0001-90

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/ RN

CEP: 59025-400 – Telefone: (84) 3232-8875

Contratado(A): CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.753.718/0001-07

Objeto: Aquisição de material de permanente (micro-ondas)

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, no seu artigo 75, inciso II - Dispensa de Licitação

VALOR: R\$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Assinaturas:

Samanta Maia de Lima Melo

Chefe do Setor de Adm. Geral, Licitações e Contratos

Celina Maria Lins Lobo

Procuradora-Geral do Município

Natal, 24 de junho de 2025.

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025

PROCESSO N.º 20250465348

CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA PGM/NATAL

CONTRATADA: 58.505.045 JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Aquisição de material de permanente para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Natal-PGM

VALOR: R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade 03.124.162.1-125 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PGM

Elemento de Despesa 3.4490-52 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte 117991101 – Anexo IV

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Natal, 24 de junho de 2025.

Assinatura:

Celina Maria Lins Lobo

Procuradora-Geral do Município

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

PROCESSO N.º 20250465348

CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA PGM/NATAL

CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de material de permanente para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Natal-PGM

VALOR: R\$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade 03.124.162.1-125 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PGM

Elemento de Despesa 3.4490-52 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte 117991101 – Anexo IV

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Natal, 24 de junho de 2025.

Assinatura:

Celina Maria Lins Lobo

Procuradora-Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 045/2025-GP/NATALPREV. DE 17 JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250511340 – NATALPREV, de 10/04/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 47, inciso II, a), da Lei Complementar Municipal nº 042, de 17 de julho de 2002, em favor de

MARIA DAS NEVES TAVARES, inscrita no CPF nº 062.337.474-90, na qualidade de filha maior inválida, conforme artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 042/02, do servidor municipal aposentado GILDASIO TAVARES DA SILVA, matrícula nº 03.329-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 13 de maio de 2005, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, §2º e §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
MARIA DAS NEVES TAVARES Thiago Costa Marreiros PRESIDENTE – NATALPREV	PENSÃO PROVISÓRIA

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 248/2025 – GP/FUNCARTE DE 24 DE JUNHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 147/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa HERICA A DAMA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.245.368/0001-46, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250830569.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 147/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa HERICA A DAMA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.245.368/0001-46, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250830569.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 24 de junho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20240902140

Nome do Credor: GUSTAVO FELIPE RODRIGUES

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NAAREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Objeto: contratação de GUSTAVO FELIPE RODRIGUES para desempenhar a função de LOCUTOR, no âmbito da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL.

Natal/RN, 24 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250902225

Nome do Credor: KARENINE DE OLIVEIRA PORPINO

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NAAREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação de KARENINE DE OLIVEIRA PORPINO para integrar a comissão julgadora de quadrilhas, no âmbito da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL.

Natal/RN, 24 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250902411

Nome do Credor: LUAN CARLOS SILVA VIEIRA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NAAREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação de LUAN CARLOS SILVA VIEIRA para integrar a comissão julgadora de quadrilhas, no âmbito da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL.

Natal/RN, 24 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250902284

Nome do Credor: MARCOS SA DE PAULA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NAAREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação de MARCOS SA DE PAULA para integrar a comissão julgadora de quadrilhas, no âmbito da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL.

Natal/RN, 24 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250902250

Nome do Credor: ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NAAREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação de ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA para integrar a comissão julgadora de quadrilhas, no âmbito da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL.

Natal/RN, 24 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250903922

Nome do Credor: RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NAAREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação de RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA para integrar a comissão julgadora de quadrilhas, no âmbito da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS

JUNINAS DA CIDADE DO NATAL.

Natal/RN, 24 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250702757

Nome do Credor: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 23.626.845/0001-92
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Objeto: contratação da empresa ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.626.845/0001-92, para apresentação musical de Raynel Guedes e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na R. Ten. Everaldo Borges de Moura, Redinha, Natal/RN, no dia 28 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir
Natal/RN, 24 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

Nº do processo: Funcarte-20250623512

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: PAGODE DO COXA LTDA

Objeto: contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na *R. Ten. Everaldo Borges de Moura, Redinha, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

PAGODE DO COXA LTDA

*Republicado por incorreção.

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250623512

Nome do Credor: PAGODE DO COXA LTDA CNPJ/CPF: 43.603.532/0001-26

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Objeto: contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na *R. Ten. Everaldo Borges de Moura, Redinha, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.
Natal/RN, 18 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*Republicação por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

Nº do processo: Funcarte-20250700380

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: EVO MUSIC PRODUcoes E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa EVO MUSIC PRODUcoes E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.855.218/0001-70, para apresentação musical de Augusto Dantas e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na *R. Ten.

Everaldo Borges de Moura, Redinha, Natal/RN, no dia 27 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário as 19h30 até as 20h30.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

EVO MUSIC PRODUcoes E EVENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

Nº do processo: Funcarte-20250830569

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: HERICA A DAMA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Objeto: contratação da empresa HERICA A DAMA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.245.368/0001-46, para apresentação de Herica, a Dama e banda, na programação do evento São João na Praia, que acontecerá no Imperium Music, situado na Rua Túlio Fernandes, 224, Praia do Meio, Natal/RN, no dia 15 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

HERICA A DAMA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250700380

Nome do Credor: EVO MUSIC PRODUcoes E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 59.855.218/0001-70
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Objeto:

contratação da empresa EVO MUSIC PRODUcoes E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.855.218/0001-70, para apresentação musical de Augusto Dantas e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na *R. Ten. Everaldo Borges de Moura, Redinha, Natal/RN, no dia 27 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário as 19h30 até as 20h30.

Natal/RN, 27 de maio de 2025

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

*Republicação por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250875597

Nome do Credor: DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 30.459.063/0001-71

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Objeto: contratação da empresa DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.459.063/0001-71, referente apresentação musical do cantor Debinha Ramos e banda, na programação do evento Rocas de Samba, que acontecerá na R. Pereira Simões, 43, Rocas, Natal/RN, no dia 05 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eribaldo Medeiros.

Natal/RN, 24 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250875317

Nome do Credor: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA CNPJ/CPF: 05.842.898/0001-69 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de Joelika Diniz e banda, na programação do evento São João da Luz, que acontecerá na RUA MARECHAL RONDON, Nº 1859, BAIRRO CANDELÁRIA, Natal/RN, no dia 27 de junho do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Vereador Tércio Tinoco.

Natal/RN, 23 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250700274

Nome do Credor: AD SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 19.105.987/0001-37 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Objeto: contratação da empresa AD SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.105.987/0001-37, para apresentação da banda Kely Pablo e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na R. Ten. Everaldo Borges de Moura, Redinha, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 22h até às 00h.

Natal/RN, 18 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250878596

Nome do Credor: EMMANUEL DAVID COUTO SILVA 63249154415 CNPJ/CPF: 43.923.025/0001-70

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Objeto: contratação da empresa EMMANUEL DAVID COUTO SILVA 63249154415, inscrita no CNPJ Nº 43.923.025/0001-70, para apresentação musical de Manu de Olinda e banda, na programação do evento Terça Nobre, que acontecerá no Beko's Bar, situado no Beco da Lama, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 08 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Daniel Valença.

Natal/RN, 23 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250750417

Nome do Credor: MAIS MUSIC SHOWS LTDA CNPJ/CPF: 55.707.527/0001-42

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

R\$ Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Objeto: contratação da empresa MAIS MUSIC SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ Nº

55.707.527/0001-42, para apresentação musical de Placillio Diniz e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá no que acontecerá no Ginásio Mun. Nélio Dias, situado na Av. Guararapes, s/n, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 28 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 22h30 até às 00h30.

Natal/RN, 24 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250692247

Nome do Credor: 49.768.980 ROBSON DA SILVA REGIS CNPJ/CPF: 49.768.980/0001-66 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Objeto: contratação da empresa 49.768.980 ROBSON DA SILVA REGIS, inscrita no CNPJ Nº 49.768.980/0001-66, para apresentação de Robinzband, a ser realizada no dia 11 de julho do corrente ano, inserida na programação do evento 17º Feira do Sabor e Arte, que acontecerá na PRAÇA MÃE PEREGRINA, localizada na Rua Uirapuru, I Etapa do Conjunto Cidade Satélite, Bairro Pitimbu, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início às 19h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Preto Aquino.

Natal/RN, 24 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 20210246854

CONTRATANTE: PMN – INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL

CONTRATADA: FIXA SERVIÇOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 04.482.256/0001-33

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL - PROCON/NATAL.

VIGÊNCIA: 12 MESES - DE 02/07/2025 ATÉ 02/07/2026.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.150.2.813 - GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS

FONTE: 17990701

ELEMENTO DE DESPESA: 3339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-SUB-ELEMENTO: 39.12 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.460,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

BASE LEGAL: LEI. FED. Nº 10.520/2002; LEI FED. Nº 8.666/93 E DEMAIS APLICÁVEIS

NATAL/RN, 24 DE JUNHO DE 2025

ASSINATURAS:

CONTRATANTE:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/ NATAL -P/ DINA EMMANUELLE PÉREZ MEDEIROS

CONTRATADA:FIXA SERVIÇOS TECNICOS LTDA

P/ CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA PEREIRA DAVID

PAMELLA OLIVEIRA DOS SANTOS

Dina Emmanuelle Pérez Medeiros/Diretora Geral/PROCON/NATAL/Mat. 73.595-1

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 010/2025 ARSBAN.NATAL, 24 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

RESOLVE:

Art. 2º Destituir o servidor WALTER FERNANDES DE MIRANDA NETO, matrícula n.º 47.237-9, da atuação como GESTOR do Contrato n.º 007/2024 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e a SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20240456418 – ARSBAN. O Contrato objetiva a contratação de empresa especializada

para prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil para a ARSBAN.
 Art. 3º Designar a servidora LOIANE TAMARA DOS SANTOS ALVES ROMANATO, matrícula nº 46.733-2, como GESTORA do referido Contrato.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Publique-se e cumpra-se.
 ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Fica dispensada de licitação, na forma do ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021, em consonância com Parecer Jurídico acostada aos autos, a despesa abaixo especificada:
 PROCESSO Nº: 20250613525
 NOME DO CREDOR: 59.144.117 IRAN RODRIGUES DE SOUZA
 CNPJ DO CREDOR: 59.144.117/0001-91
 OBJETO: Contratação de prestação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, com mão de obra e reposição de material, e instalações das fechaduras, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, para atendimento das necessidades dos setores internos da ARSBAN.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
 Fonte: 17990501
 Atividade: 18.122.001.2 – 682 Manutenção e funcionamento da ARSBAN
 Anexo: I
 Elemento: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 SUBELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
 VALOR R\$ 10.239,30 (dez mil duzentos e trinta e nove reais trinta centavos).
 Elemento: 3.33.90.30 – Material de Consumo
 SUBELEMENTO: 55 – Carimbos
 VALOR R\$ 875,55 (oitocentos e setenta e cinco reais cinquenta e cinco centavos).
 VALOR TOTAL: R\$ 11.114,85 (onze mil cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Natal, 24 de junho de 2025.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
 Mat. 73.330-7

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 14.133/21.

Natal, 24 de junho de 2025.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente-Mat. 72.612-6

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:
 VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA
 CAMILA ARAUJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LARGATIXA 4º. SECRETÁRIO:
 VEREADOR HERBERTH SENA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1734/2025

Dispõe sobre conceder o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Alexandro de Oliveira Soares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Cidadão Natalense ao Senhor Alexandro de Oliveira Soares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 24 de junho de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
 (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo